



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 161/2024

Sessão do dia 23 de abril de 2024 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Defensor(a) designado(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 23 de abril de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 109/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: LONDRINA x REC - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 15/03/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador(a): RAFAEL HUMBERTO GALLE

Denunciado(a): AUGUSTO FERNANDES PEREIRA SOLANO (ATLETA - ID 800062) REC ESPORTE CLUBE LTDA - ME

Fundamento Legal: 254

Fato Denunciado: Atleta da REC, pois conforme observa-se na súmula anexa, foi expulso de forma direta por dar uma entrada contra um adversário, com uso de força excessiva na disputa de bola. Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 254 do CBJD.

Denunciado(a): ENRICO ORLANDI DALIO (ATLETA - ID 841951) REC ESPORTE CLUBE LTDA - ME

Fundamento Legal: 258

Fato Denunciado: Atleta da EPD REC pois conforme observa-se na súmula anexa, foi expulso de forma direta por proferir as seguintes palavras para o árbitro da partida, "vai tomar no cu, caralho". Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 258 do CBJD.

Denunciado(a): LONDRINA ESPORTE CLUBE (CLUBE - ID 00011) LONDRINA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 191, III e 211



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: 1ª INFRAÇÃO: Conforme observa-se na súmula e no RDJ anexo, não houve execução dos Hinos Nacional e Estadual, conforme determina o art. 62, §1º do RGCNP. Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 191, III do CBJD.

2ª INFRAÇÃO: Conforme observa-se no RDJ anexo, o local destinado ao Delegado da Partida detinha um telhado impróprio, com várias goteiras e risco de cair. Assim o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no art. 211 do CBJD.

Autos nº 124/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ARAPONGAS x PSTC - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 15/03/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JOSE LEANDRO BORDIGNON SCADELARI DE OLIVEIRA

Procurador(a): MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

Denunciado(a): JOAO VICTOR DO NASCIMENTO (ATLETA - ID 758631) EMPRESA BRASILEIRA DE FUTEBOL ARAPONGAS ESPORTE CLUBE LTDA

Fundamento Legal: art. 243-F e 258, §2º, II

Fato Denunciado: Atleta da EPD ARAPONGAS, BID Nº 758.631, expulso por cartão vermelho aos 34 minutos do segundo tempo, pois, conforme consta da Súmula da Partida, "Outro motivo. Por atingir seu adversário com um soco na cabeça, com uso de força excessiva, na tentativa de interceptar a bola. Em ato contínuo, após a expulsão, o atleta veio em minha direção correndo e dizendo palavras grosseiras e ofensivas: "Ladrão, Safado, Fraco do caralho", em seguida colocou sua cabeça contra a minha de forma violenta e fez força para empurrar com o intuito de me intimidar, neste momento disse novamente palavras grosseiras e ofensivas: "ladrão, filha da puta", por essas palavras me senti ofendido em minha moral e honra, o atleta só parou quando seus companheiros o conteve. Informo que a atleta atingido não necessitou de atendimento e seguiu normalmente na partida."

Com tal conduta o Denunciado praticou os ilícitos previstos no art. 243-F e 258, §2º, II, do CBJD.

Autos nº 130/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: PARANÁ x REC - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20

Data: 16/03/2024 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): PEDRO HENRIQUE CON CER MAIO (ATLETA - ID 757382) PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 250, 1º, I e 258

Fato Denunciado: Consta da Súmula que o referido Atleta foi expulso de campo aos 26 minutos do 1º tempo de jogo, causando inclusive atraso na retomada da partida. A Súmula dá conta, também, de haver infração na disputa de bola, e xingamentos dirigidos ao Árbitro da partida, bem caracterizando dois (2) comportamentos antidesportivos e assim é causa de aplicação dos artigos 250, par. 1º, inciso I, e 258, do CBJ.

Denunciado(a): PARANÁ CLUBE (CLUBE - ID 00023) PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 206 e 191, III

Fato Denunciado: Conforme consta o relato do delegado: A ambulância e equipe de atendimento chegaram às 15h53min, ocasionando assim o atraso no início da partida, que começou às 15h54min.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): PEDRO HENRIQUE DE ASSIS (ATLETA - ID 757009) REC ESPORTE CLUBE LTDA - ME

Fundamento Legal: 250. 1º, I

Fato Denunciado: A Súmula dá conta de haver infração fora da disputa de bola e assim é causa de aplicação do artigo 250, par. 1º, inciso I, do CBJ.

Autos nº 768/2023 - PROCESSO DISCIPLINAR

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): UNIDOS DO GUATUPE ESPORTE CLUBE (CLUBE - ID 1015) UNIDOS DO GUATUPE ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: Art. 223, CBJD

Fato Denunciado: Entidade de Prática Desportiva, pois, conforme observa-se na intimação retro, não houve até o momento o pagamento da condenação proferida (Multa Pecuniária no valor de R\$ 900,00), nos autos 768/2023.

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJD/PR

Marília Ribeiro da Silva
Secretaria do TJD/PR